



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

L E I Nº 902
de 14 de junho de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 4.170.000,00 (quatro milhões, cento e setenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

111/8-00-2 - Material Permanente, item III - Início da construção do prédio próprio da Câmara Municipal	600.000,00
111/8-00-4 - Despesas Diversas, item V - Viagens, estada e condução	80.000,00
111/8-00-4 - Despesas Diversas, item VII-Eventuais.	70.000,00
441/8-24-1 - Pessoal Variável	3.420.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas na importância de Cr.\$ 4.170.000,00 (quatro milhões, cento e setenta mil cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento vigente:

251/8-61-2 - Material Permanente - Aquisição de um caminhão para prestar serviços à COMAP	280.000,00
441/8-24-0 - Pessoal Fixo	3.420.000,00
631/8-98-4 - Despesas Diversas - item XXIV - Auxílio à COMAP para aquisição de gêneros alimentícios	470.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 14 de junho de 1.962.

Elmano Ferreira Veloso
ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, em catorze de junho de mil novecentos e sessenta e dois.